



PUBLICADO  
Data 17/12/2010  
Assinatura

4  
009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Lei n.º 462/2010

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão da parcela anual, exercício de 2011, do Plano Plurianual - 2010/2013 e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica alterado a Estimativa de Custos por Programas do Plano Plurianual, Lei nº 429/2009, que passa a vigorar com as modificações contidas no anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Os valores relativos às estimativas das despesas contidos na Revisão da Parcela do Exercício de 2011 do PPA, estão orçados a preços correntes de julho de 2010

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações nos projetos, atividades e operações especiais do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 4º - A criação, transformação ou desmembramento de Órgãos ou Unidade Orçamentária, bem como os seus respectivos Programas e Ações ficam incorporados ao PPA na sua nova concepção.

Art. 5º - Ficam inalteradas as diretrizes e macro-objetivos constantes da lei nº 429, de 10 de dezembro de 2009, correspondente ao Anexo I, desta Lei.

Art. 6º - As Metas Físicas para o exercício de 2011, são as constantes do Anexo III, desta Lei

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 17 de dezembro de 2010.

  
João Lemos  
Prefeito

CAMARAGIBE - PE  
PREFEITO  
15-15-00000126